

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
(Processo Administrativo nº /2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor caminhonete “tipo Pick-up”, Cabine Dupla, tração 4x4, diesel, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, para atender o Fundo Municipal de Saúde através da Resolução SES/MG nº 11.241, de 26 de maio de 2026 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Conceição das Alagoas:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Quantid	Valor unit.
01	88896	Veículo automotor caminhonete tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel): carroceria aberta; novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais; motor a diesel, turboalimentado, com intercooler; cilindrada mínima de 1.950 cm³ e máxima de 3.200 cm³; potência mínima de 170 CV, observado o limite máximo de 230 CV previsto na Resolução SES/MG nº 11.241/2026; transmissão automática; sistema de tração selecionável contemplando os modos 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior; capacidade de carga útil mínima de 950 kg; direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; sistema de freios com ABS; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) ou sistema tecnicamente equivalente ou superior; controle eletrônico de estabilidade; controle eletrônico de tração; sistema de assistência de partida em acive; airbags em quantidade não inferior à exigida pela legislação vigente; suspensão conforme linha de produção. O veículo deverá ser fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses da data do empenho e possuir todos os equipamentos, itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor. O veículo deverá ser entregue na data da entrega. transmissão automática; sistema de tração selecionável contemplando os modos 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior; capacidade de carga útil mínima de 950 kg; direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; sistema de freios com ABS; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) ou sistema tecnicamente equivalente ou superior; controle eletrônico de estabilidade; controle eletrônico de tração; sistema de assistência de partida em acive; airbags em quantidade não inferior à exigida pela legislação vigente; suspensão conforme linha de produção. O veículo deverá ser fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses da data do empenho e possuir todos os equipamentos, itens de segurança e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor. O veículo deverá ser entregue na data da entrega.	unid	01	238.819,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional das ações de Vigilância em Saúde, especialmente das atividades de campo destinadas à prevenção e ao controle das arboviroses.

2.2. A Resolução SES/MG nº 11.241/2026 estabelece como objetivos fortalecer a mobilização social para o enfrentamento da dengue, Zika e Chikungunya e o controle do Aedes aegypti, bem como apoiar as atividades de campo referentes às ações de prevenção e controle de arboviroses.

2.3. O veículo será utilizado única e exclusivamente no transporte de equipes e no apoio às atividades de campo relacionadas à prevenção e ao controle de arboviroses, inclusive deslocamentos para inspeções, bloqueios, ações de mobilização, supervisão e demais atividades compatíveis com a finalidade prevista na Resolução.

2.4. A configuração Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) mostra-se compatível com a necessidade de transportar simultaneamente equipe e materiais de apoio, inclusive em trajetos urbanos e rurais e em condições de acesso que demandem maior robustez, capacidade de carga e tração.

2.5. Considerando as condições operacionais previstas para o uso do veículo, adotam-se especificações superiores aos mínimos da Resolução SES/MG nº 11.241/2026 quanto à potência, transmissão e capacidade de carga. A potência mínima de 170 CV e a transmissão automática buscam assegurar desempenho adequado em deslocamentos urbanos e rurais, inclusive em trajetos prolongados e condições de maior exigência operacional, além de proporcionar maior segurança e conforto na condução compartilhada por diferentes servidores. A capacidade de carga útil mínima de 950 kg visa possibilitar o transporte simultâneo da equipe, materiais e equipamentos de apoio utilizados nas ações de campo. Tais requisitos deverão ser confirmados pela pesquisa de mercado, preservando-se a competitividade e vedada qualquer indicação ou direcionamento de marca ou modelo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, definiu-se como solução a aquisição de 01 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições do edital.

3.2. A solução compreende a aquisição integral e definitiva do bem, com incorporação ao patrimônio público municipal e destinação exclusiva à Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas atividades de transporte de equipes e apoio logístico às ações de campo de prevenção e controle de arboviroses, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.241/2026.

3.3. A solução abrange, ainda, as etapas de licitação (Pregão Eletrônico), formalização contratual, emissão de Autorização de Compras e Serviços, entrega e recebimento do veículo (provisório e definitivo), tombamento patrimonial, identificação visual conforme exigência estadual, licenciamento e emplacamento, e a posterior gestão e fiscalização da execução contratual quanto à garantia e à assistência técnica, conforme detalhado nos itens 6, 8 e 17 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Não estão compreendidos na presente solução a contratação de serviços de manutenção continuada, de seguro do veículo ou de motorista/condução, os quais, caso necessários, deverão ser objeto de processos de contratação autônomos e específicos, não se caracterizando como contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para a viabilidade da presente aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solicitação do veículo será formalizada pela Contratante por meio da emissão de Autorização de Compras e Serviços (ACS), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ACS, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira), no endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, Conceição das Alagoas/MG.

4.3. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, com ano/modelo vigente, entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os acessórios mínimos obrigatórios previstos na legislação em vigor, acompanhados das respectivas notas fiscais emitidas em nome da Contratante,

4.4. Deverá atender integralmente às normas do CONTRAN e demais normas técnicas e legais aplicáveis, ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado da documentação necessária ao registro e licenciamento.

4.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

4.6. Caso a verificação definitiva não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento como efetivado automaticamente na data do esgotamento do referido prazo.

4.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora por eventuais prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

4.8. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais relacionadas à qualidade e à especificação do objeto entregue.

4.9. A garantia compreenderá o cumprimento, por parte da fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como suas alterações posteriores, assegurando a cobertura contra vícios e defeitos do produto.

4.10. A contratada deverá assegurar garantia do fabricante e assistência técnica compatível com o objeto, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

4.11. A contratada responderá por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização do contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Não foram identificadas necessidades relevantes de adaptação de infraestrutura para o recebimento e utilização do veículo. Os riscos inerentes ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual deverão ser tratados no Mapeamento de Riscos deste ETP e nos demais documentos da contratação.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;

- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, § 1º inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria requisitante conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O veículo deverá ter garantia de para 60 meses (5 anos) e toda a assistência técnica necessária nesse período deverá ocorrer à custa da empresa contratada, inclusive com transporte e deslocamento.

5.5 A empresa fornecedora deverá possuir pelo menos 01 (uma) unidade de assistência técnica num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do município, ou ter, no mínimo, uma oficina autorizada da marca do bem a ser adquirido.

5.6 Deverá acompanhar o item o manual impresso de fábrica, com especificações como partes do equipamento, peças de reposição, manutenções, laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de pagamento saude.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br

(34) 3321-3238

Rua Jerônimo Haydê de Sousa Melo, 26 - Centro - Conceição das
Alagoas/MG CEP 38.120-000 / CNPJ 18.428.854/0001-39

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão de nota fiscal e aceite do gestor do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por ~~apostilamento~~ **postilamento municipal de Saúde**

saude.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br

(34) 3321-3238

Rua Jerônimo Haydê de Sousa Melo, 26 - Centro - Conceição das
Alagoas/MG CEP 38.120-000 / CNPJ 18.428.854/0001-39

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 238.819,20 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

A contratação será atendida pela seguintes dotações: 661- 02.15.03.10.305.0048.2.0090.4.4.90.52.00.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de março de 2026.

Nathalia Siqueira Silva Caiapó
Secretaria Municipal de Saúde